PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 · Ano X | Edição nº 2243

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Atos Administrativos 8
Portarias - Secretaria Municipal de Educação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Comunicados 9
Vigilância Sanitária 9
Comunicados 9
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Deliberação 10
Homologação / Adjudicação 10
Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Autorização de Contratação Direta 13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.157, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, cria o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital);

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente e de sua Divisão de Tecnologia da Informação, fixadas pela Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, e regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 9.843, de 30 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1.º Fica instituída a Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI) no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e estruturas para o direcionamento, controle e gestão estratégica dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – Área Parceira: secretaria, órgão ou unidade da Administração Municipal demandante de soluções de tecnologia da informação ou produtos de dados;

II – Ativo de Informação: dados, informações, sistemas, processos, infraestrutura computacional ou recursos humanos que sustentam as atividades institucionais do Município;

III – Autenticidade: qualidade da informação produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema devidamente identificado;

IV – Conformidade: cumprimento de leis, regulamentos, normas técnicas e instrumentos jurídicos;

V – Conhecimento: informação processada e transformada em experiência pelo indivíduo;

VI – Criticidade: grau de importância da informação para a continuidade das atividades e alcance dos objetivos da organização;

VII – Dados: sequência de símbolos ou valores produzidos como resultado de um processo natural ou artificial e representados em qualquer meio;

VIII – Diretriz: Orientação específica, decorrente dos princípios, que orienta as ações de dados e TI;

IX – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados no momento demandado;

X – Estrutura: arranjo de pessoas e processos para o alcance de resultados segundo princípios, diretrizes e políticas;

XI – Gestão: organização, planejamento, implementação e monitoramento de ações para o alcance dos objetivos organizacionais e o uso adequado e seguro dos recursos disponíveis;

XII – Gestão do conhecimento: processo sistemático, articulado e intencional, apoiado na geração, codificação, disseminação e apropriação de conhecimentos, com o propósito de atingir a excelência organizacional;

XIII – Gestão da segurança da informação: conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação da organização e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

XIV – Governança: organização e implementação de políticas, procedimentos, estruturas, culturas, papéis e responsabilidades que delineiam, viabilizam e transformam os processos de gestão para atender às necessidades atuais e futuras dos públicos interno e externo da organização;

XV – Governança de Tecnologia da Informação: Sistema pelo qual o uso da Tecnologia da Informação é dirigido e controlado, consistindo-se por políticas, de papéis, de fluxos e de regras que alinham a TI aos objetivos estratégicos da organização;

XVI – Imagem institucional: percepção que os vários públicos possuem de uma organização, a partir de suas experiências, impressões, crenças, sentimentos e conhecimentos;

XVII – Informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento;

XVIII – Informação pública: informação de livre divulgação e acesso ao público interno e externo da organização, disponibilizada por meio da transparência ativa ou passiva;

XIX – Informação restrita: informação protegida por legislação específica. Trata-se de informação cujo acesso será restrito a empregado(s) que possua(m) justificada necessidade de conhecer, a exemplo das informações pessoais, informações contidas em documentos preparatórios e informações protegidas pelas demais hipóteses de sigilo legal (ex.: sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, de justiça, de operações e serviços no mercado de capitais, entre outros;

XX – Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando a protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

XXI – Licença pública: instrumento jurídico que fornece, a criadores individuais e organizações, uma forma padronizada de atribuir autorizações de direito de autor e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos;

XXII – Maturidade: medida da capacidade de uma organização de promover a melhoraria contínua em uma disciplina específica. Quanto maior a maturidade, maiores serão as chances de que incidentes ou erros levem ao aprendizado e, com isso, às melhorias na qualidade do serviço ou no uso dos recursos;

XXIII – Metadados: conjunto de dados estruturados e codificados, a partir de protocolos comuns, que descrevem e permitem acessar, gerenciar, distribuir, compreender, recuperar e/ou preservar outros dados;

XXIV – Operação: esforço cíclico, de natureza cotidiana, empreendido para produzir resultados repetitivos;

XXV – Software de uso disseminado: solução tecnológica amplamente padronizada, disponível comercialmente, que não exige desenvolvimento ou customização exclusiva;

XXVI – PD&I: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

XXVII – Pessoa: servidor, terceirizado ou parceiro, em nível técnico, gerencial ou diretivo que, assumindo atribuições, atua para efetivar a Governança de Tecnologia de Informação;

XXVIII – Pessoas vinculadas à informação relevante: prefeito, secretário, diretores, membros do Conselho Municipal de Saúde, gestores e empregados que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações relevantes;

XXIX – Planejamento estratégico: processo gerencial que permite estabelecer a direção a ser seguida pela organização, visando à maior interação com o ambiente;

XXX – Política: norma, formalmente definida, que regula as condutas relativas à Governança de Dados e TI;

XXXI – Princípio: prescrição, valor fundamental ou diretiva de caráter geral que fornece sentido à norma e serve de critério para a compreensão de seus elementos, relações e funções. É um postulado abstrato, que, assumido como verdadeiro, é base para formulação das diretrizes de dados e TI;

XXXII – Processo: conjunto de passos que, executados por pessoas ou máquinas, transformam insumos em resultados;

XXXIII – Projeto: processo único, consistindo-se por um grupo de atividades coordenadas e controladas com datas para início e término, empreendido para alcance de um objetivo conforme requisitos específicos, incluindo limitações de tempo, custo e recursos;

XXXIV – Riscos de segurança da informação: potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo nos processos da organização;

XXXV – Segurança da informação: ações que objetivam viabilizar e assegurar o sigilo, integridade, autenticidade, disponibilidade e conformidade de dados e informações;

XXXVI – Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação, que se integram para o alcance dos objetivos da organização;

XXXVII – Tecnologia da Informação: ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar e disseminar informações.

Art. 3.º Para os fins deste decreto, adotam-se as seguintes siglas:

I – CGTI: Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

II – PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

III – PGTI: Política de Governança de Tecnologia da Informação;

IV – DTI: Divisão de Tecnologia da Informação;

V – TI: Tecnologia da Informação.

Art. 4.º São objetivos da Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI):

I – alinhar dados, informação, conhecimento e tecnologia da informação às necessidades do negócio e às normas e aos padrões aplicáveis, buscando a otimização de resultados, o tratamento de riscos e a sustentabilidade das soluções;

II – engajar pessoas em processos de melhoria contínua para garantir a elevação do nível de maturidade individuais e organizacionais em governança de TI, gestão do conhecimento e gestão de tecnologia da informação;

III – aumentar o valor das soluções entregues, a produtividade do trabalho e a capacidade de atendimento ao cidadão/usuário;

IV – promover o uso eficaz, eficiente e gerenciado do conhecimento e da tecnologia da informação pelos componentes organizacionais;

V – promover alinhamento das boas práticas de governança e gestão da tecnologia da informação às estratégias, planos e processos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

VI – definir os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos aplicados em iniciativas de tecnologia da informação;

VII – fortalecer os mecanismos de geração, organização, tratamento, acesso, preservação, recuperação, divulgação, compartilhamento e reuso da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

VIII – a governança de TI da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia orienta-se pelos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o movimento global de Ciência Aberta, as diretrizes governamentais de Governança Digital, Divulgação de Informações Relevantes, Transparência, Segurança da Informação, como a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, e a Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre Governo Digital; além da Proteção de Dados Pessoais, pautando-se na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);

IX – a política tem como premissa que uma gestão de TI adequada pode aumentar a produtividade e reduzir desperdícios. Assim, uma boa governança e uma boa gestão de TI proporcionam as seguintes vantagens à

organização:

a) ampliação do impacto, da visibilidade e da credibilidade do servidor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, do gestor e da instituição;

b) maior rapidez na descoberta do conhecimento e inovação, reduzindo desperdícios dos recursos públicos;

c) prevenção de fraudes;

d) redução da replicação de esforços e de custos associados;

e) mitigação do risco de contradição entre as diversas áreas e gestores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia na divulgação de informações relevantes;

f) preservação da memória e retenção do conhecimento gerado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

g) garantia do sigilo e da integridade, autenticidade, disponibilidade, conformidade e segurança de dados e informações.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ELEMENTOS DIRECIONADORES

Art. 5.º A gestão de tecnologia da informação na Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia tem como princípios norteadores:

I – dados, informações e sistemas como ativos estratégicos de titularidade pública;

II – alinhamento contínuo aos objetivos e diretrizes estratégicas da Administração Municipal;

III – investimento em treinamento e novas habilidades para gerenciar TI de acordo com as tendências do mercado;

IV – infraestrutura integrada e arquitetura federada de sistemas;

V – inteligência de negócios orientada a dados e evidências;

VI – eficiência, sustentabilidade e economicidade nas contratações públicas de tecnologia;

VII – conformidade e mitigação de riscos. A gestão de TI estará pautada pela legislação vigente e atuará de modo a identificar, avaliar e tratar potenciais riscos institucionais e de segurança da informação.

VIII – integrar dados e sistemas para ampliar o compartilhamento de informações, utilizando padrões de dados, ferramentas semânticas e arquitetura tecnológica escalável;

IX – dados públicos de repositórios institucionais devem conter licenças de uso padronizadas, priorizando modelos abertos e legíveis por computadores;

X – segurança da informação, resiliência cibernética e continuidade de negócios;

XI – proteção da privacidade e dos dados pessoais;

XII – acessibilidade digital, abertura de dados e controle social.

Art. 6.º Constituem diretrizes gerais de governança de tecnologia da informação:

I – planejamento estruturado de demandas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

II – o provimento de soluções e a alocação de recursos de TI deve ser realizado segundo a modalidade que mais se harmonize com o interesse público e com as restrições técnicas, humanas e orçamentárias;

III – monitoramento sistemático das soluções tecnológicas mediante indicadores objetivos de desempenho e acordos de nível de serviço (SLA);

IV – centralização técnica e padronização da infraestrutura de rede, servidores, datacenters e segurança perimetral no âmbito da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

Art. 7.º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, avaliar e direcionar a Política de Governança de Tecnologia da Informação no Município.

Art. 8.º O CGTI é composto pelos seguintes membros titulares:

I – Presidente: Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);

II – Vice-Presidente: Chefe do Setor de Inteligência de Negócios, Integração e Desenvolvimento;

III – membro representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, participante do Escritório de Processos, indicado pelo respectivo titular;

IV – membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, indicado pelo respectivo titular;

V – membro representante do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete.

§ 1.º Cada membro titular terá um suplente formalmente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos legais.

§ 2.º Só será autorizada participação dos suplentes nas reuniões em caso de impedimento dos titulares.

§ 3.º As funções exercidas no âmbito do CGTI são consideradas de relevante interesse público, não remuneradas a qualquer título.

§ 4.º O CGTI contará com apoio operacional de secretaria executiva para condução de atas, expedientes e pautas de reuniões.

Art. 9.º As reuniões do CGTI são convocadas pelo coordenador do Comitê, de ofício, ou a pedido de qualquer dos membros ou participantes:

I – em função da matéria pautada, os membros do CGTI podem convidar dirigentes e servidores para participar de reunião do Comitê;

II – qualquer membro do CGTI participante na forma do parágrafo anterior pode solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao presidente, até o dia anterior à reunião do Comitê;

III – para fins de acompanhamento da atuação do CGTI, as atas das reuniões serão publicadas no Portal da Prefeitura, observada a classificação das informações.

Art. 10. As deliberações do CGTI serão tomadas, preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de três membros com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas.

Art. 11. Caberá ao CGTI:

I – coordenar e aprovar a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

II – definir critérios técnicos e transparentes para a priorização das demandas de TIC no Município;

III – avaliar e deliberar sobre as propostas de novas soluções corporativas de tecnologia;

IV – acompanhar a execução orçamentária e a entrega de valor das iniciativas de TI;

V – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

Parágrafo único. Os planos de que trata este artigo serão publicados no Portal da Prefeitura, respeitando-se a classificação quanto a confidencialidade das informações.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DEMANDADAS E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 12. A aquisição, locação, desenvolvimento ou contratação de quaisquer soluções de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos da Administração Direta submete-se à prévia análise técnica, homologação e conformidade da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e à deliberação do CGTI.

Art. 13. Compete à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) a governança e gestão plena da infraestrutura tecnológica, parque de hardwares, datacenters, redes de comunicação, cabeamento estruturado e padrões de segurança cibernética do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 9.843, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 14. As demandas de soluções de TIC serão classificadas quanto à gestão e sustentação nos seguintes termos:

I – Soluções Corporativas: Compreendem sistemas de gestão integrada e ferramentas de interesse transversal à administração pública. A DTI assume a responsabilidade integral pela contratação, definição de funcionalidades junto às áreas técnicas, garantia de disponibilidade e interlocução técnica junto aos fornecedores;

II – Softwares de Uso Disseminado: Compreendem ferramentas de produtividade, design ou utilitários sem necessidade de customização e sem interdependência crítica com bancos de dados centrais. A demanda, a gestão de licenças e a conformidade do uso são de responsabilidade da Secretaria requisitante, competindo à DTI a viabilização técnica da instalação e a homologação de segurança;

III – Soluções Desenvolvidas (In-house ou Customizadas): Aplicações desenvolvidas internamente, com ou sem o uso de IA, que utilizem infraestrutura, corpo técnico ou ativos da municipalidade, são de propriedade intelectual e patrimonial da Prefeitura. A sustentação observará o regime de corresponsabilidade:

a) à Secretaria Requisitante compete a gestão da regra de negócio, a alimentação de dados e o suporte funcional primário;

b) à DTI compete a supervisão técnica, a governança da arquitetura, a gestão da infraestrutura de hospedagem e a auditoria de segurança da informação, sendo vedada a entrada em produção de qualquer solução sem o parecer técnico favorável desta divisão.

IV – Infraestrutura e Hardware: Todos os equipamentos de processamento, armazenamento, rede de comunicação e infraestrutura de suporte físico (datacenters, cabeamento e dispositivos de conectividade) são de responsabilidade exclusiva da DTI. A aquisição, movimentação ou modificação de qualquer item desta infraestrutura pelas Secretarias requisitantes é vedada, salvo sob autorização e supervisão técnica da DTI, garantindo a integridade da topologia e a segurança da rede municipal;

V – os responsáveis pela sustentação das soluções de TI devem ser indicados de forma clara para que usuários, em caso de mau funcionamento, contatem o canal apropriado;

VI – os responsáveis pela sustentação, provenientes da DTI ou das áreas parceiras, devem diligenciar para que competências técnicas sejam desenvolvidas e a capacidade operacional preservada.

Art. 15. Qualquer demanda para provimento de nova solução de TI, na modalidade corporativa ou departamental, deve ser submetida ao CGTI pela Secretaria demandante ou pela DTI, acompanhada das seguintes informações:

I – descrição sumária da solução, com indicação das principais funcionalidades e dos produtos a serem gerados;

II – justificativa da oportunidade ou necessidade de negócio a ser atendida, benefícios esperados;

III – indicação das iniciativas do Plano Diretor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia com as quais a solução contribuirá;

IV – estimativa preliminar de custo, esforço e tempo necessários à implantação da solução e, quando for o caso, a disponibilidade orçamentária;

V – principais riscos identificados, inclusive quanto a custo e oportunidade;

VI – indicação das unidades gestora e provedora e, se necessário, da fonte de recursos;

VII – indicação das interações com outras soluções de TI necessárias ao funcionamento da nova solução;

VIII – estudos da viabilidade técnica e operacional realizados pela DTI; e

IX – o modelo de demanda a ser preenchido pelo demandante deverá seguir rigorosamente o estabelecido pelo CGTI.

§ 1.º Para fins do disposto neste artigo, o CGTI poderá solicitar estudos adicionais às unidades demandante, provedora ou gestora da solução de TI proposta.

§ 2.º Para fins do disposto no Art. 14 deste Decreto, as demandas serão consolidadas e analisadas mensalmente ou, em caso de urgência, a qualquer momento.

§ 3.º A aprovação da demanda pelo CGTI é indispensável para o início das atividades de provimento de novas soluções, salvo os casos em que o Comitê entender desnecessário exame prévio, porém, faz-se necessário obrigatoriamente um estudo da viabilidade técnica e operacional pela DTI.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão tratados no âmbito do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 17. O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente e o Secretário Municipal da Casa Civil poderão expedir instruções normativas e resoluções conjuntas para disciplinar a execução deste Decreto.

Art. 18. As normas internas relativas ao uso de

sistemas e recursos de tecnologia deverão adequar-se aos preceitos deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.156, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, ***créditos suplementares***no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	**SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL**	
02.08.03	**DIV.INOVAÇÃO TECNO., EST. ESCONÔMICOS E PESQUISAS**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
19.183.0015.2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLV.	
3.3.90.39.00 - **185**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	90.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.09.01	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.122.0017.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
3.3.90.39.00 - **200**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	50.000,00

02.09.05	**DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10.302.0021.2.056	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00 - **240**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	50.000,00
	TOTAL	**190.000,00**

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.08.00	**SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL**	
02.08.02	**DIV.AGRIC, GEOPROC, INSPEÇÃO E PATRULHA MECANIZADA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
20.605.0014.2.044	AÇÕES DE AGRICULTURA, PATRULHA MECANIZADA E GEOPRO	
3.3.90.30.00 - **180**	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	35.000,00
3.3.90.40.00 - **182**	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	5.000,00
02.08.03	**DIV.INOVAÇÃO TECNO., EST. ESCONÔMICOS E PESQUISAS**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
19.183.0015.2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLV.	
3.3.90.30.00 - **184**	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	30.000,00
3.3.90.40.00 - **186**	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	10.000,00
02.08.04	**DIVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
23.605.0016.2.046	APOIO AO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.40.00 - **191**	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	10.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.09.07	**DIV. ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0023.2.062	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 **- 257**	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	100.000,00
	TOTAL	**190.000,00**

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA N.º 58.029, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 21 de agosto de 2026, a Portaria n.º 56.950, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação do servidor **ALAN GABRIEL VERONEZI** para exercer as funções de Chefe do Setor de

Apoio ao Comércio e Parceria com o Sistema "S" Senac/Sebrae/Sest/Senat/Sesc, da Divisão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 880 , 21 DE AGOSTO DE 2026

Cessando os efeitos da portaria, data em 25/02/2025 para exercer a função de Assistente de Direção, junto EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca:

Nome	CPF	Sede do docente	Area de atuaçao	A partir
Amanda Lúcia Bazílio Andrade	***080208**	EMEB Profº Zenaide Rugai Fonseca	Assistente de Direção	**01/08/2026**

Olímpia, 21 de Agosto de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 881, 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNANDO *com fundamento na Resolução SME nº 11, de 12 de dezembro de 2022*

para substituir Diretor, o docente:

Nome	CPF	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Adriana Perpétua Corrêa de Melo	153.416.638 - 61	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	06/08/2026 á 04/09/2026
Shirlene Aparecida de Freitas	152.101.298 - 98	EMEB Theodomiro da Silva Melo	EMEB Theodomiro da Silva Melo	03/08/2026 á 22/08/2026
Karina Aparecida Vismara Fernandez	***272978**	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	28/08/2026 á 11/09/2026
Carina Correia Pessoa D Avila Souza	***531848**	EMEB Visconde de Sabugosa	EMEB Visconde de Sabugosa	24/08/2026 á 12/09/2026
Amanda Lúcia Bazilio Andrade	350.080.208-78	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	A partir 01/08/2026

Olímpia, 21 de Agosto de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 882 , 21 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 11, de 12 de dezembro de 2022

para função de Assistente Diretor, os docentes:

Nome	CPF	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Cíntia Aparecida Lima da Silva	***196648**	EMEB Jardim Hélio Cazarini	EMEB Jardim Hélio Cazarini	17/08/2026 à 31/08/2026
Solange Luzia Nogueira Pinto	***323218**	EMEB Prof Mauricio Cesar Alves Pereira	EMEB Prof Mauricio Cesar Alves Pereira	28/08/2026 à 23/09/2026
Eliana Ribeiro Campos	***876838**	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	06/08/2026 á 04/09/2026
Jocelaine Cristina Raimundo Franceschini	***956368**	EMEB Theodomiro da Silva Melo	EMEB Theodomiro da Silva Melo	03/08/2026 á 22/08/2026
Adriana Lopes Louzada	***015798**	EMEB Santo Seno	EMEB Santo Seno	16/08/2026 á 11/02/2027

Olímpia, 21 de Agosto de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o(s) cargo(s) de:

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-1481	JULIO CESAR MONTE	08

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **11/09/2026,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital

);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo);

- Em caso de acúmulo de cargo público, apresentar Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;

-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 24 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 324 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
310347	60.830.191 ANDERSON HENRIQUE CAMARGO FURQUIM
311487	57.137.236 GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS
303186	24.261.143 JULIANNE BORGES DE FARIA
309597	50.797.244 PATRICIA DE JESUS DUARTE LIMA
308831	53.322.235 REGINALDO ALEXANDRO DOS REIS RODRIGUES
310746	63.827.546 TARCISIO ANTONIO MAZER
310035	ACQUATIVA TOUR OPERADORA DE TURISMO LTDA
6193	ADELÇO GONÇALVES
305875	ADRIANA REGINA VAROLLO DE MATTOS ***422518**
10539	ANGEL JOMAR DA SILVA ME
310005	BRAZ ANTONIO DO NASCIMENTO
307382	DEMOSTHENES CORREIA NEVES
310090	ELIANE CRISTINA CRIMBERG
310091	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS
305324	FÁBIO ROGÉRIO BENEVIDES DE SOUZA
11900	FALCONI TRANSPORTES OLIMPIA LTDA
307175	HORTA HIDROPONICA R.S LTDA
13511	IAGO GOMES PEREIRA ***871468**
306808	LOURDES PERPETUA SCARANARO ***530428**
306216	LUCAS HUMBERTO COELHO ***284458**
13573	LUCIA HELENA COSTA ALVES
307572	M S CONCRETOS LTDA
310008	MARIA FERNANDA DE SOUZA
304421	OSCAR COELHO PINA ***171778**
306758	ROGERIO NETO ***379118**
307594	SUELEN JENOEFA RIBEIRO ***874188**
302796	TANEA MARIA DA SILVA LUCAS ***526918**
302962	TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA
305465	THIAGO NEVES FIALHO
305901	TIAGO HENRIQUE SALMAZO ***426918**

OLÍMPIA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEFERIMENTO DE LICENÇAS
RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 627/26 – Hilda Aparecida Sarrias Nicolletti - ME – CNPJ nº 04.124.565/0001-31 – CEVS 353390801-472-000222-1-7 – Validade: 12/08/2027.

Protocolo 706/26 – Lucas Biscegli Lanchonete ME – CNPJ nº 17.242.584/0001-04 – CEVS 353390801-561-000644-1-6 – Validade: 13/08/2027.

Protocolo 752/26 – Geovane Augusto dos Santos – CNPJ nº 17.047.813/0001-30 – CEVS 353390801-960-000489-1-7 – Validade: 13/08/2027.

Protocolo 742/26 – Drogaria Santa Rita de Olimpia Eireli – CNPJ nº 55.862.551/0002-37 – CEVS 353390801-477-000129-1-2 – Validade: 13/08/2027.

Protocolo 734/26 – Cássio Roberto Alves Bom – CPF nº ********** – CEVS 353390801-863-000037-1-9 – Validade: 13/08/2027.

Protocolo E20260023505 – JJM Olimpia Comercio de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 19.025.648/0001-40 – CEVS 353390801-477-000083-1-1 – Validade: 13/08/2027.

Protocolo 798/26 – Dedetizadora Rocha Ltda. – CNPJ nº 46.289.705/0001-71 – CEVS 353390801-812-000006-1-2 – Validade: 14/08/2027.

Protocolo 729/26 – Unimed SJRPreto Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ nº 45.100.138/0015-04 – CEVS 353390801-863-000535-1-1 – Validade: 14/08/2027.

Protocolo 712/26 – Unimed SJRPreto Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ nº 45.100.138/0015-04 – CEVS 353390801-864-000033-1-0 – Validade: 14/08/2027.

Protocolo 604/26 – Elen Lopes Andrade dos Santos – CNPJ nº 28.330.491/0001-58 – CEVS 353390801-472-000455-1-9 – Validade: 03/08/2027.

Protocolo 648/26 – Germano's Açaí Ltda. – CNPJ nº 42.916.975/0001-04 – CEVS 353390801-561-001220-1-7 – Validade: 23/07/2027.

Protocolo 462/26 – 18.911.350 Jailson Mendes Ceolim – CNPJ nº 18.911.350/0001-75 – CEVS

353390801-561-001518-1-5 – Validade: 19/08/2027.
Protocolo 605/26 – José Virgílio & Mireli Fiorotto Ltda. – CNPJ nº 01.965.671/0001-50 – CEVS 353390801-561-000120-1-7 – Validade: 20/08/2027.
Protocolo 652/26 – Raquel Bottino Sant´Anna & Cia Ltda. – CNPJ nº 53.208.914/0001-09 – CEVS 353390810-864-000007-1-0 – Validade: 17/08/2027.
Protocolo 755/26 – J&L Eventos Ltda. – CNPJ nº 31.496.703/0001-86 – CEVS 353390801-562-000113-1-2 – Validade: 19/08/2027.
Protocolo 803/26 – A Construtora Empreendimentos Ltda. – CNPJ nº 29.828.275/0001-08 – CEVS 353390801-561-001469-1-9 – Validade: 20/08/2027.
Protocolo 634/26 – Ana Carolina Vargas de Mello Pelegrini ME – CNPJ nº 14.875.946/0001-06 – CEVS 353390801-109-000070-1-3 – Validade: 20/08/2027.
Protocolo 661/26 – Brazilian Olimpia Restaurante Eireli-EPP – CNPJ nº 23.284.724/0001-00 – CEVS 353390801-561-001668-1-2 – Validade: 20/08/2027.
Protocolo 682/26 – Mini Mercado Santa Clara Ltda. – CNPJ nº 57.801.860/0001-41 – CEVS 353390801-471-000425-1-0 – Validade: 20/08/2027.

LICENÇAS SANITÁRIAS INICIAIS

Protocolo 691/26 – SRJ Supermercado Adonay Ltda. – CNPJ nº 60.551.078/0001-26 – CEVS 353390801-471-000462-1-3 – Validade: 12/08/2027.
Protocolo 527/26 – 65.097.235 Júlia Vicenzotto Bartholomeu – CNPJ nº 65.097.235/0001-99 – CEVS 353390801-562-000182-1-0 – Validade: 14/08/2027.
Protocolo 662/26 – 66.933.269 Natália Greici Andreo Estábio – CNPJ nº 66.933.269/0001-39 – CEVS 353390801-960-000809-1-8 – Validade: 14/08/2027.
Protocolo 748/26 – 21.674.555 José Ricardo de Oliveira – CNPJ nº 21.674.555/0001-99 – CEVS 353390801-561-001788-1-0 – Validade: 20/08/2027.
Protocolo 659/26 – G. J Olimpia Distribuidora de Alimentos Ltda. – CNPJ nº 37.064.384/0001-16 – CEVS 353390801-471-000461-1-6 – Validade: 20/08/2027.

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 595/26 – MI Açaí Alimentos e Bebidas Ltda. – CNPJ nº 54.130.721/0001-45 – CEVS 353390801-561-001564-1-8 – Indeferida a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento das exigências, ficando sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Serviço de Vigilância Sanitária – Município de Olímpia/SP.
21 de agosto de 2026.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 110/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de alocação de espaço em rack (colocation) para atender às necessidades da Prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 09/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 09/09/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 21 de agosto de 2026.

Karolini Escobar de Souza
Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 108/2026.

Objeto: Aquisição de equipos para bomba de infusão com comodato do equipamento bomba de infusão para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/09/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 21 de agosto de 2026.

Karolini Escobar de Souza
Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação
Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 109/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a impressão de avaliações, certificados e materiais correlatos para atender às necessidades da Secretaria da Educação da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 09/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 09/09/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 21 de agosto de 2026.

Karolini Escobar de Souza
Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Deliberação

Termo de Deliberação
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Após análises das documentações apresentadas, fica **HABILITADA** a empresa UMA - UNIDADE DE MEDICINA AVANÇADA RIO PRETO, no Chamamento Público – Edital de Credenciamento Nº 04/2026, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 21 de agosto de 2026.
Rodrigo Gonçalves de Jesus
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
Às 11:09 horas do dia 17/08/2026, após constatada a

regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 80/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGEM DE E-MAIL (IAAS/HAAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 17 de Agosto de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 80/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGEM DE E-MAIL (IAAS/HAAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.	45.908.107/0001-70	1	62.399,52

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 17 de Agosto de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 22/2026, Processo Administrativo nº 25/2026, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrita no CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, para a contratação de seguro total de veículo, conforme previsto no Termo de Referência, no valor total de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais)**.**

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 24 de agosto de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....